



EM 17 / 07 / 18

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 059/2018

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 827

Em 17.07.18

ENCARREGADO

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V – Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo Único – Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais”, no site da Prefeitura Municipal, até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2018.


Felipe Hülle Delpuppo

Vereador



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento, visa fortalecer os Conselhos Municipais, facilitando o conhecimento da população acerca da gestão dos mesmos, bem como, simultaneamente, tornando-a mais transparente.

Pois, a população não tem conhecimento da composição dos Conselhos Municipais, bem como, quando e onde se reúnem e quais as pautas em debates de suas reuniões.

Com todas as informações contidas na internet, ficará mais fácil o acompanhamento e participação dos cidadãos junto aos mesmos.

Quanto à legalidade e constitucionalidade da proposta, destaca-se o princípio constitucional da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), assim como a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Ante o exposto, espero a tramitação regimental e apoio dos nobres vereadores, na aprovação do presente Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2018.


Felipe Hülle Delpuppo

Vereador